



### PROJETO DE LEI Nº 162/2025

Institui o Projeto "Viver Mais Feliz" de controle de diabetes e autoriza o Município de Formiga a conceder aos portadores de Diabetes tipo 1 sensor medidor de glicose digital.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o "Projeto Viver Mais Feliz" de controle de diabetes, ficando o Município de Formiga autorizado a conceder, de forma gratuita, aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus tipo 1, mediante prescrição médica, o fornecimento de sensor digital de monitoramento contínuo da glicemia.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por meio de decreto, crédito adicional especial destinado ao custeio da aquisição dos equipamentos e insumos necessários.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Formiga, em 07 de outubro de 2025.

**Flávio Martins da Silva - Flávio Martins**  
Presidente

**Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva**  
Primeira Secretária

Câmara Municipal de  
**Formiga**  
Cidade das Areias Brancas



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG  
*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**



*Originária do Projeto de Lei nº 162/2025, de autoria dos Vereadores Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro e Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues.*